LEI Nº. 1.737/09.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 135.296,94 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Planejamento / Rodoviário Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 135.296,94 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) destinado ao atendimento dos objetivos prescritos no convênio celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁGIO – MDA, através da Superintendência Regional do INCRA no Estado Catarinense, mais propriamente para a execução de recuperação de estradas vicinais neste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 135.296,94 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado:

07– SECRETARIA MUN.DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02- RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0021.2.073 – Administração geral dos bens e serviços do Rodoviário Municipal- CONV. INCRA.

3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo	R$	1.352,97
3.3.90.30.00.00.00.00.0284 - Material de Consumo	R$	133.943,97
Total	**R$**	**135.296,94**

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.008 – Administração geral dos bens e serviços de compras, Licitações e contratos.
45 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica R$ 1.352,97

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 133.943,97 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), proveniente do convênio celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Estado de Santa Catarina, para conservação da malha vicinal, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e §3°, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, à reabertura do crédito no ano seguintes pelos seus respectivos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º, Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de dezembro de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração